



PROCESSO Nº: 23409.000154/2018-41  
CONTRATO Nº: 03/2018-Irati  
ADITIVO: 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018-IRATI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI E INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CÓPIA, DE DIGITALIZAÇÃO, DE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) E DE DOCUMENTOS**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR \_ UASG 154674, CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, Irati, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Prof. **ANA CLAUDIA RADIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 20 14 019 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 956.417.771-53, designada conforme Portaria nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019 do Gabinete do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA:** A INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.095.582/0001-50, estabelecida à Rua Cassiano Ricardo n.º 952, Bairro Vargem Grande, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83321-090, representada por seu sócio administrador, Senhor **JOÃO CARLOS COELHO MORENO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.995.422, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 552.549.939-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2018-IRATI, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2018 – IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.006108/2017-26** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

1.1.1. Na redução do número de páginas P/B (preto e branco) nas franquias dos equipamentos tipos 1, 2 e 3, que passam de 4.000 (quatro mil) para 1.000 (mil) páginas por mês, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato, e a consequente adequação dos valores mensais contratados para cada franquia:



Tipo de Impressora	Franquia mensal
Equipamento tipo 1 - Multifuncional Laser monocromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas P/B	R\$ 218,61
Equipamento tipo 2 - Multifuncional Laser monocromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas P/B	R\$ 101,30
Equipamento tipo 3 - Multifuncional Laser policromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas P/B e 600 Páginas Color	R\$ 396,00

1.1.2. No acréscimo quantitativo de páginas excedentes P/B (preto e branco) dos equipamentos tipo 1 e 2, que passam de 16.000 (dezesesseis mil) para 20.000 (vinte mil) páginas mensais, mantendo-se o valor unitário da página.

1.2. Em decorrência das alterações acima elencadas, os quantitativos mensais contratados, a partir de 1º de janeiro de 2021, passam para os seguintes:

Lote	Descrição do bem/serviço	Quantidade	Unidade
3	Equipamento tipo 1 - Multifuncional Laser monocromática A4, com Franquia de 1.000 Páginas P/B.	4	Franquia
	Equipamento tipo 2 - Multifuncional Laser monocromática A4, com Franquia de 1.000 Páginas P/B.	4	Franquia
	Equipamento tipo 3 - Multifuncional Laser policromática A4, com Franquia de 1.000 Páginas P/B e 600 Páginas Color.	1	Franquia
	Páginas Excedentes P/B - Equipamentos Tipo 1 e 2	20.000,00	Páginas
	Páginas Excedentes P/B - Equipamento Tipo 3	2.000,00	Páginas
	Páginas Excedentes Color - Equipamento Tipo 3	300,00	Páginas

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Devido às alterações supra mencionadas, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do contrato será reduzido de R\$ 3.490,90 para R\$ 2.029,12 (dois mil e vinte e nove reais e doze centavos), o que representa redução de 41,87401529691484% no valor mensal contratado, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição do bem/serviço	Quantidades	Unidade de Medida	Valores Unitários	Valor Total Mensal
3	Equipamento tipo 1 - Multifuncional Laser monocromática A4, com Franquia de 1.000 Páginas P/B.	4	Franquia	R\$ 218,61	R\$ 874,44
	Equipamento tipo 2 - Multifuncional Laser monocromática A4, com Franquia de 1.000 Páginas P/B.	4	Franquia	R\$ 101,30	R\$ 405,20
	Equipamento tipo 3 - Multifuncional Laser policromática A4, com Franquia de 1.000 Páginas P/B e 600 Páginas Color.	1	Franquia	R\$ 396,00	R\$ 396,00
	Páginas Excedentes P/B - Equipamentos Tipo 1 e 2	20.000,00	Páginas	R\$ 0,0104	R\$ 208,00
	Páginas Excedentes P/B - Equipamento Tipo 3	2.000,00	Páginas	R\$ 0,0104	R\$ 20,80
	Páginas Excedentes Color - Equipamento Tipo 3	300,00	Páginas	R\$ 0,4156	R\$ 124,68
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$ 2.029,12</b>

2.2. Também devido às alterações supra mencionadas, o valor total do contrato para a vigência de 48 (quarenta e oito) meses passará de R\$ 166.123,30 (cento e sessenta e seis mil e cento e vinte e três reais e trinta centavos) para R\$ 144.063,51 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), representando redução de 13,2791667% do valor total atualizado do contrato, conforme resumo abaixo:



Vigência	Valor mensal	Total de meses	Valor total para a vigência
03/04/2018 a 28/02/2019	R\$ 3.360,00 (valor do contrato inicial)	10,9	R\$ 36.624,00
01/03/2019 a 31/12/2020	R\$ 3.490,90 (atualizado conforme 1º Apostilamento)	22	R\$ 76.799,80
01/01/2021 a 03/04/2022	R\$ 2.029,12 (atualizado conforme 1º Aditivo)	15,1	R\$ 30.639,71
<b>Total</b>		<b>48</b>	<b>R\$ 144.063,51</b>

2.3. O valor do contrato não sofrerá reajuste em 2020, em decorrência de expressa renúncia da empresa contratada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154674

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.40.16

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800012

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o art. 61 parágrafo único da lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Irati, 05 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

**ANA CLÁUDIA RADIS**

Diretora Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Paraná - Campus Irati

**JOÃO CARLOS COELHO MORENO**

Sócio Administrador

Interativa Soluções em Impressão Eireli